

DECRETO nº 11324/2025

Dispõe sobre a fixação de normas para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 165 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), que disciplinam a elaboração das leis orçamentárias;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a metodologia, os fluxos, os prazos e as responsabilidades para a elaboração dos projetos da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA;

CONSIDERANDO as necessidades de cumprimento dos procedimentos determinados pela Instrução Normativa do TCE/PR nº 172/2022, e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a fixação de normas para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, além de definir princípios, competências e procedimentos à governança e a gestão.

Art. 2º Os referidos Projetos de Leis obedecerão às disposições contidas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e nas Portarias editadas pelo Governo Federal.

Art. 3º As informações necessárias à elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual serão providenciadas pelo Departamento de Contabilidade.

Art. 4º São partes integrantes do presente DECRETO:

Anexo I – Manual de Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

Anexo II – Manual de Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA.

Parágrafo único: Os Anexos que integram o presente Decreto encontram-se disponibilizados no link

https://www.quatrobarras.pr.gov.br/pagina/2581_Manuais-de-Procedurementos.html

Art. 5º Os Manuais são de observância obrigatória por todos os órgãos da Administração Direta e Indireta no processo de elaboração das propostas orçamentárias.

Art. 6º Eventuais problemas no preenchimento ou impressão das Planilhas, que deverão ser preenchidas pelas Secretarias Municipais, devem ser comunicados ao Departamento de Contabilidade.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Quatro Barras, 26 de novembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal